



## EDITAL N° 55/2023-PROGESP/UFRR

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTÁGIO (SIAPE) DA UFRR 2023

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna públicas as inscrições para Seleção de bolsistas de estágio SIAPE para cadastro de reserva, na forma e condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O processo de seleção de que trata este edital destina-se a **suprir 16 vagas hoje disponíveis para atuação como estagiário na UFRR**

**1.2** Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação e Licenciatura da UFRR indicados nos quadros constantes no item 3, regularmente matriculados na modalidade **presencial** no semestre 2023.1, sendo requisito obrigatório ter cursado no mínimo 1(um) semestre;

**1.3** As vagas de reservas previstas neste edital serão preenchidas conforme as necessidades da UFRR.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** Ofertar vagas na forma de estágio com objetivo de contribuir para a formação acadêmica;

**2.2** Contribuir com a preparação de discentes, frequentando regularmente o ensino superior na UFRR, para o trabalho produtivo, especialmente, nas competências descritas abaixo:

**2.2.1. Avaliação e tomada de decisão:** capacidade de coletar informações relativas a um problema, interpretar os dados obtidos a partir de uma teoria válida ou segundo normas que devam ser observadas e propor ação a ser implementada que possua alta probabilidade de resolver o problema, considerando custos e benefícios dessa ação a curto, médio e longo prazo.

**2.2.2. Técnica:** capacidade de execução de tarefas como orientar usuário de serviço público, receber documento, redigir documento, registrar informação, reportar informação, certificar ocorrência de fato, resolver problema e executar instrução. Essa capacidade pode ser desenvolvida em, pelo menos, uma das competências mais específicas previstas nos Quadros 01 ao 07.

**2.3** Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFRR;

**2.4** Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionadas à área do seu respectivo curso.



### 3. DO QUADRO DE VAGAS

#### Quadro 01:

<b>Cursos</b>	<b>Curso de Direito.</b>		
<b>Competência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vagas</b>	<b>Limite de Aprovados</b>
<b>Direito Administrativo</b>	Capacidade de identificação e orientação do trabalho segundo fontes válidas do direito administrativo, bem como noções dos princípios e regras jurídicas que devem reger a atuação da administração pública;	<b>02</b>	<b>11</b>

#### Quadro 02:

<b>Curso</b>	<b>Comunicação Social e Jornalismo.</b>		
<b>Competência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vagas</b>	<b>Limite de Aprovados</b>
<b>Comunicação social, visual e propaganda</b>	Capacidade de criação de peças, de diferentes modalidades, para comunicação corporativa de acordo com características do público-alvo, boas práticas de publicidade e objetivos da campanha, bem como domínio da língua portuguesa e noções sobre o uso de softwares de edição de vídeo, som e imagem;	<b>03</b>	<b>17</b>

#### Quadro 03:

<b>Cursos</b>	<b>Cursos de Licenciatura em Química, Música, Pedagogia, Matemática, Licenciatura intercultural indígena, Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação do campo.</b>		
<b>Competência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vagas</b>	<b>Limite de Aprovados</b>
<b>Atendimento e assessoramento acadêmico a docentes e discentes</b>	Capacidade de escuta ativa e de orientação ao público baseada em instruções e normas, associada à manutenção organizada de registros sobre atividades realizadas e pendências a serem resolvidas;	<b>04</b>	<b>22</b>

#### Quadro 04:

<b>Curso</b>	<b>Administração, ciências contábeis, secretariado Executivo, Economia.</b>		
<b>Competência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vagas</b>	<b>Limite de Aprovados</b>
<b>Suporte administrativo</b>	Capacidade de gerenciamento do tempo, de recursos e do registro organizado das atividades de trabalho realizadas e pendentes, bem como manuseio de softwares de escritório para edição de textos e planilhas;	<b>04</b>	<b>22</b>



Quadro 05:

Curso	<b>Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo</b>		
Competência	Descrição	Vagas	Limite de Aprovados
<b>Apoio logístico e de infraestrutura</b>	Capacidade de identificação de necessidades de manutenção, acompanhamento de pequenos reparos em consonância com especificações e de comunicação técnica com engenheiros e arquitetos, bem como noções de softwares para edição de planilhas e modelagem de projetos hidrossanitários, elétricos, estruturais e arquitetônicos;	<b>01</b>	<b>06</b>

Quadro 06:

Curso	<b>Psicologia, Antropologia, Enfermagem e Medicina.</b>		
Competência	Descrição	Vagas	Limite de Aprovados
<b>Acolhimento de pessoas</b>	Capacidade de escuta empática, produzindo no outro a sensação de confiança e de não julgamento, bem como noções sobre psicologia;	<b>01</b>	<b>06</b>

Quadro 07:

Curso	<b>Ciências da Computação, Física, Engenharia Elétrica e Engenharia civil.</b>		
Competência	Descrição	Vagas	Limite de Aprovados
<b>Suporte às ações em tecnologia da informação</b>	Capacidade de diagnosticar determinantes de problemas no funcionamento de hardware e software, implementando intervenções compatíveis com instruções, normas e conhecimento técnico de Computação.	<b>01</b>	<b>06</b>

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via formulário do Google Documentos, disponível neste link < <https://forms.gle/8QTdnzNtznoGuX1V7> >, no período de 17 a 28 de março de 2023;

4.1.1 O recebimento da inscrição será confirmado automaticamente via e-mail informado pelo candidato no formulário do Google Documentos;

4.1.2 Neste processo seletivo, não haverá taxa de inscrição.

4.2 Todos os documentos serão apresentados em formato digital, em um **ÚNICO arquivo no formato \*.pdf** a ser submetido no ato da inscrição;



**4.3** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, **anexo I**, também disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> > e, junto com essa ficha, anexar os seguintes documentos obrigatórios no formulário do Google Documento, por meio do link de inscrição.

**4.3.1** CPF e RG;

**4.3.2** atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;

**4.3.3** histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;

**4.3.4** Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica as bolsas cumulativas de Assistência Estudantil) e que não exerce outro estágio remunerado, **anexo II**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> >;

**4.3.6** Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, **anexo III**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> >;

**4.3.7** Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, **anexo IV**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> >;

**4.3.8** Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, **anexo V**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> >;

**4.3.9** Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, **anexo VI**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/uzSgq7S7WF9T5ap> >;

**4.3.10** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente.

**4.4** Como parte do processo de inscrição, o candidato deverá aplicar-se para uma vaga específica, relacionada a uma das sete competências previstas no Item 3, “DO QUADRO DE VAGAS”;

**4.4.1** Serão ofertadas 16 vagas e será formado cadastro de reserva para cada uma dessas vagas;

**4.5** Não serão aceitas inscrições presenciais ou via fax, correios, e-mail ou extemporâneas;

**4.6** A PROGESP/UFRR não se responsabiliza por problemas do candidato de acesso à internet;

**4.7** A PROGESP/UFRR poderá alterar o período de inscrição em função de problemas no funcionamento do sistema SIG, os quais serão comunicados no site da universidade;

**4.8** Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;

**4.9** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.10** Possuir **idade mínima de 16 (dezesseis) anos** completos na data da inscrição;



**4.11** Conforme art. 17, §5, da Lei n. 11.788 de 2008, 10% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência e, com base no decreto n. 9.427 de 2018, 30% das vagas serão reservadas para pessoas negras.

**4.12** Considerando as 16 (vagas), 05 (cinco) estarão reservadas para pessoas negras e 02 (duas) para pessoa com deficiência. Caso o número de vagas aumente, continuará sendo observada a proporcionalidade de 30% das vagas reservadas para negros e 10% para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 04 e 06 deste Edital;

**5.2** Para inscrições não homologadas, em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso;

**5.3** O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia indicado no cronograma constante no item 13.

## 6. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA ESTÁGIO SIAPE

**6.1** O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais com 04 (quatro) horas diárias;

**6.2** Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;

**6.3** Deverão dedicar-se às atividades propostas pelo supervisor, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso;

**6.4** O horário deverá ser escolhido pelo discente no formulário de inscrição, devendo escolher o período matutino ou vespertino, que poderá integralmente cumprir as 04 (quatro) horas diárias e, respectivamente, as 20 horas semanais. **Não serão admitidos aqueles que possuem horários de aula concomitantes com o seu horário de estágio.**

**6.5** Os bolsistas selecionados podem exercer o estágio em qualquer campus da UFRR no interesse da administração, a recusa em função do local de estágio caracteriza-se como desistência da vaga.

## 7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

**7.1** As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o vigésimo quarto mês após a assinatura do contrato;

**7.2** O valor da bolsa é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido do vale transporte no valor diário por dia trabalhado de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade, conforme anexos I e II da IN nº 213, de 17/12/2019;



**7.3** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

**7.3.1** automaticamente, ao término do estágio;

**7.3.2** a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, por solicitação do supervisor comunicando à DARH/UFRR, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

**7.3.3** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho conduzida pelo supervisor;

**7.3.4** a pedido do estagiário, por meio de requerimento entregue ao supervisor da atividade ou diretamente à DARH/UFRR;

**7.3.5** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

**7.3.6** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por quinze dias durante todo o período do estágio;

**7.3.7** pela interrupção, trancamento de matrícula, desistência da bolsa/curso e abandono do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;

**7.3.8** pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;

**7.3.9** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

**7.3.10** o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC no máximo dois semestres consecutivos.

**7.4** A duração da bolsa estágio SIAPE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso;

**7.5** Após dois anos do término da bolsa o discente poderá concorrer a um novo estágio;

**7.6** Se o estagiário possuir outro vínculo empregatício, participar de estágios ou outras bolsas como: Monitoria, Estágio Extracurricular, PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, em instituição pública ou privada, dentre outras;

**7.7** Este Edital, depois de publicado, terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no interesse da administração;

**7.7.1** A prestação de informações falsas sobre a acumulação de bolsa está sujeita a responsabilização, nos termos da legislação.

**7.7.2** Somente poderão participar da seleção os discentes que estejam matriculados em no mínimo, 4 disciplinas no semestre 2023.1, sendo que para permanência no estágio nos semestres seguintes, o estagiário deverá apresentar comprovante de matrícula em pelo menos 3 disciplinas.

## **8. DOS DEVERES E PENALIDADES**

**8.1** Apresentar relatório semestral à PROGESP/UFRR, aprovado pelo supervisor, que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

II- aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**8.2** Devolver a UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

**8.3** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;

**8.4** Comunicar, imediatamente, a PROGESP/UFRR pelo e-mail [progesp@ufrr.br](mailto:progesp@ufrr.br):

**8.4.1** aprovação em outra bolsa;

**8.4.2** afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

**8.4.3** desistência da bolsa;

**8.4.4** atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

**8.5** Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH até o 3º dia útil de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

**8.6** O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 8.5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

**8.7** O bolsista deverá entregar semestralmente à PROGESP/UFRR pelo e-mail [progesp@ufrr.br](mailto:progesp@ufrr.br):

**8.7.1** Cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

**8.7.1.1** O comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, **no mínimo**, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC;

**8.7.2** Relatório, aprovado pelo supervisor, das atividades realizadas no setor demonstrando a correlação com o curso de graduação.

**8.8** O não cumprimento de que trata os itens 8.7.1, 8.7.1.1 e 8.7.2 implicará na suspensão da bolsa:

**8.8.1** A data de entrega a que se refere o item 7.7 é a partir do primeiro dia do semestre letivo até 30 (trinta) dias corridos após essa data. A partir deste período, os bolsistas que não entregarem a documentação exigida terão suas bolsas suspensas.

**8.9.** A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 8.7;

**8.10** Nos casos dispostos nos itens 8.8 não haverá pagamentos retroativos;

**8.11** É assegurado ao bolsista, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses de estágio, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, conforme preconiza a IN 213 de 17/12/2019;

**8.12** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada pela PROGESP/UFRR;

**9.2.** A comissão será formada por servidores em efetivo exercício da UFRR;

**9.3.** A seleção ocorrerá em uma etapa: análise do histórico escolar:

**9.4.** Da análise



**9.4.1.** O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 1, descrita a seguir:

**Tabela 1 – Critérios para análise curricular**

Ordem	Item	Documentação	Pts.	Qtd. Máx.	Total Pts.
1	2.1 Média do histórico superior a 9.1	Histórico escolar gerado pelo SIGAA na semana da inscrição nesta seleção	7,0	1	7,0
	2.2 Média do histórico entre 8.1 e 9.0		6,0	1	6,0
	2.3 Média do histórico entre 6.0 e 8.0		5,0	1	5,0

**9.6** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos na análise do histórico escolar;

**9.7. Serão utilizados como critérios de desempate:**

**9.7.1** o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar (IRA)

**9.7.2** candidatos matriculados em períodos menos avançados dos respectivos cursos (o candidato com menos semestres cursados terão preferência)

**9.7.3** persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**9.8** Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da Tabela 01 acima;

**9.9** Os estagiários serão alocados preferencialmente nas unidades de acordo com a sua formação universitária em andamento.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1** O resultado final do processo será divulgado no dia 14 de abril de 2023 no endereço <http://progesp.ufrr.br/>;

**10.2** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

## **11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**11.1** As vagas referentes ao item 1.1 serão providas de acordo com a necessidade dos setores da UFRR, estes que deverão possuir vagas para bolsistas de estágio SIAPE, visto que não se trata de criação de novas bolsas, apenas substituição.

**11.1.1** Os supervisores dos setores serão responsáveis pela escolha do curso ao qual o bolsista pertence, obedecendo, para tanto, a ordem de classificação de cada curso.

**11.2** A bolsa poderá ser concedida com o surgimento de vagas até o término da validade deste edital, conforme item 7.7, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



por conta do não comparecimento, acadêmicos já formados, atividades programadas ou não efetivação da fila eletrônica do semestre 2023.1;

**11.3** O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido dos editais de convocação a partir da publicação para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo indicado no edital publicado, considerando o cronograma do item 13.

**12.2.** Para impugnar o edital, o interessado deverá encaminhar à PROGESP/UFRR, via link: <https://forms.gle/xzFpNaD1wJLEmP1D8>, recurso no modelo do Formulário de Interposição de Recurso, conforme **Anexo VII**, e fazer o upload do arquivo.

12.2.1 Será aberto prazo no cronograma para interposição de recurso para impugnação do edital, na homologação das inscrições e do resultado preliminar. Cada fase contará com link específico para interposição de recurso.

**12.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

**12.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

**12.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

**12.6.** O resultado ao recurso será disponibilizado no endereço <http://progesp.ufrr.br/>;

**12.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo;

**12.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Datas	Locais
Publicação do Edital	13/03/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>
Prazo para impugnação do Edital	14 e 15/2023	<a href="https://forms.gle/xzFpNaD1wJLEmP1D8">https://forms.gle/xzFpNaD1wJLEmP1D8</a>
Resultado da impugnação	16/03/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>
Período das Inscrições	17 a 28/03/2023	<a href="https://forms.gle/8QTdnzNtznoGuX1V7">https://forms.gle/8QTdnzNtznoGuX1V7</a>
Resultado preliminar das Inscrições	29/03/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>
Período para interposição de Recursos.	30 e 31/03/2023	
Divulgação dos resultados de recurso	03/04/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>



Homologação final das inscrições	03/04/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>
Resultado preliminar da seleção	06/04/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>
Período para interposição de recursos	07 a 10/04/2023	
Publicação das respostas aos Recursos e divulgação do Resultado Final	14/04/2023	<a href="http://progesp.ufrr.br/">http://progesp.ufrr.br/</a>

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela PROGESP/UFRR. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

**14.2** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PROGESP/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado, assinado pelo interessado e enviado via link <https://forms.gle/xzFpNaD1wJLEmP1D8>.

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital;

**15.2** A PROGESP/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

#### **16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1** Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção, deverão ser dirigidos à PROGESP/UFRR, conforme as orientações contidas em cada edital publicado que possa ser objeto de recurso, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à PROGESP/UFRR.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**18.2** As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PROGESP/UFRR, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

**18.3** Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no endereço <http://progesp.ufrr.br/>.

Boa Vista, 13 de março de 2023.

**DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria 232/2020-GR, de 11/03/2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, nem  
participar de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como: Monitoria, Estágio Extracurricular,  
PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, entre outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,  
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não possuir  
vínculo empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,  
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não estar em débito,  
ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento  
no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,  
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não haver  
sofrido ou estar cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,  
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não ter sido  
excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa  
de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio  
remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a  
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,  
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





---

*Emitido em 13/03/2023*

**EDITAL Nº 159/2023 - PROGESP (11.84)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/03/2023 15:41 )*  
DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROGESP (11.84)*  
*Matrícula: 3141586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **159**  
, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/03/2023** e o código de verificação: **4b387aca02**